



**LEI Nº 219/2003**

**EM 10 DE MARÇO DE 2003**

**CRIA O CENTRO COMUNITÁRIO DE  
CAPACITAÇÃO DO CONJUNTO  
RESIDENCIAL DR. DEMÉTRIO DE ALMEIDA  
E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE BOA VISTA**, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica criado o Centro Comunitário de Capacitação, a ser instalado no prédio construído pelo Município no Conjunto Residencial Dr. Demétrio de Almeida.

**Art. 2º** - O Centro Comunitário de Capacitação, terá a responsabilidade de promover cursos de capacitação em corte e costura; arte culinária e trabalhos artesanais, para os moradores do Conjunto Residencial Dr. Demétrio de Almeida e áreas adjacentes ao acesso à Br - 412.

**Parágrafo Único** - O Município poderá firmar convênios de cooperação com entidades públicas ou privadas, com o objetivo de promover os cursos definidos nesta Lei.

**Art. 3º** - Os recursos necessários ao equipamento, funcionamento e manutenção do Centro Comunitário de Capacitação, correrão à conta de dotações consignadas no Orçamento do Município ou transferidos por outras fontes governamentais.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, em 10 de Março de 2003

  
\_\_\_\_\_  
**EDVAN PEREIRA LEITE**  
**PREFEITO**